



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

2020.1103-01/SEMADS

ASSUNTO:

Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº **018/2020-FMAS**, celebrado com a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA**, com o objeto fornecimento de combustíveis (**GASOLINA COMUM**), para suprir as necessidades do **FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social)**.

Para atendimento da solicitação de revisão de preço, pela empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVO BREU LTDA**, CNPJ nº 09.197.126/0001-72, referente ao Contrato Administrativo acima referido, vimos apresentar justificativa para atendimento do solicitado, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação, o que se confirma no § 8º, do art. 65, da Lei Federal 8.666/93, que abaixo transcrevemos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO

No Contrato Administrativo nº 018/2020-FMAS, na cláusula sexta, subitens “6.3”, “6.3.1”, “6.3.2” e “6.3.4” fica disciplinada essa possibilidade de alteração de preços:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

“6.3- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93, em face do reajuste determinado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PÉTRÓLEO.

6.3.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3.2- O índice que será utilizado para manter o equilíbrio econômico-financeiro contratado, será o mesmo adotado pela ANP - AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, proporcionalmente à composição do produto.

6.3.4- Para comprovação e formalização do processo de realinhamento de preços a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Requerimento solicitando o realinhamento de preços;
- b) Notas Fiscais de custo dos produtos na data inicial e na data da ocorrência de aumento de preços;
- c) Tabela da ANP – Agência Nacional de Petróleo, que comprove a ocorrência de reajuste de preços.”

Em observância ao subitem “6.3.4” **alínea “b”** do contrato, a empresa apresentou juntamente com sua solicitação, as Notas Fiscais de entrada de combustíveis (**000.374.719 e 000.382.720**), comprovando o preço de custo inicial e o atual, bem como os preços de venda anterior e o atual, já com os acréscimos, conforme demonstrado nas TABELAS I e II abaixo:

I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE CUSTO						
Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
03	Gasolina Comum, Marca: SHELL.	Litro	3,989	4,089	0,100	2,51

II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇO DE VENDA						
Item	Produto	Unid.	Preço de Custo (R\$)		Aumento	
			Anterior	Atual	Valor	(%)
03	Gasolina Comum, Marca: SHELL.	Litro	4,534	4,634	0,100	2,21

Breu Branco-PA, 03 de novembro de 2020.


FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA CARDOSO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria nº 196/2020-GP